



DECRETO Nº 126/2025

Súmula: Nomeia membros para a composição do "Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC", além dos delegados para etapa estadual, e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1º: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC para o biênio 2024/2026:

Poder Executivo

Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva

Poder Legislativo

Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima

Movimentos Populares

Titular: Jussara de Jesus Freitas; Suplente: Rosinha dos Reis

Trabalhadores

Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro

Empresários

Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa

Parágrafo único: Cada membro do CMCC acima nominado, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.

Art. 2º: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados na condição de Delegados e Delegadas para representar o município na etapa estadual da conferencia das cidades.

Poder Executivo

Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva

Poder Legislativo

Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima

Movimentos Populares

Titular: Rosinha dos Reis; Suplente: Jussara de Jesus Freitas

Trabalhadores

Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro

Empresários

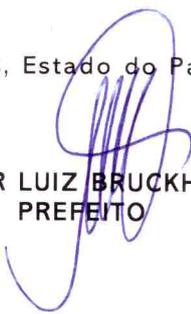
Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa

Parágrafo único: Cada membro nomeado como Delegado/Delegada, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.

Art. 3º: Os trabalhos efetuados pelos membros e delegados, por esse ato nomeados, serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.


ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
PREFEITO